



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

NOTA EXPLICATIVA

REFERENTE A CRITÉRIO A SER ADOTADO NO
EDITAL Nº 30/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021
DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS Campus Canoas nº 37, de 27/02/2020, juntamente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRS, em consonância com a com a Instrução Normativa Nº 02/2018, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, TORNA PÚBLICO a presente NOTA EXPLICATIVA sobre critério de pontuação aplicável no Edital 30/2021 de 20/08/21 para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste campus a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

Relato

1. A representação local da CPPD recebeu pedido de esclarecimento em relação ao critério de pontuação do item 4, Anexo I, do Edital 30/2021 e elevou consulta à CPPD central sobre a matéria.
2. De posse da resposta da CCPD central, a representação local se reuniu para avaliar a questão, conforme o Art. 19º do Edital 30/2021, e considerou que:
 - a. Em editais de anos anteriores estava explícito que a pontuação dos itens em questão era "por projeto";
 - b. A resposta da CPPD central indica que "computa nº de projetos", "independentemente do tempo" de ou dedicação a cada projeto.
3. Dessa forma a CPPD local alcançou o entendimento que, no item 4 da tabela, Anexo I, do Edital 30/2021 de 20/08/21, onde se lê:

"Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo: 15 pontos"

"Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos"

"Atuação em projeto de pesquisa: 2 pontos"

"Coordenação de programas/projetos de ensino: 10 pontos"

"Atuação em programas/projeto de ensino: 2 pontos"

"Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo: 15 pontos"

"Coordenação de projeto/programa de extensão: 10 pontos"

Deve se ler "pontos por projeto" em lugar de "pontos".

Canoas, 30 de agosto de 2021.

Claudio Enrique Fernández Rodríguez
Presidente da representação local da CPPD
Portaria nº 163/2019

Jair Bruschi Junior
Diretor Geral Substituto do IFRS *Campus* Canoas
Portaria nº 37/2020